



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 2970/1986

Ementa

**ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL, PARA PERMITIR, SOB CONDIÇÃO, GUARITA DE SEGURANÇA NO RECUO FRONTAL DA EDIFICAÇÃO R2 (EDIFÍCIO DE USO COLETIVO).**

Data da Norma

**26/06/1986**

Data de Publicação

**04/07/1986**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei n° 4222/1986 - Autoria: Ana Vicentina Tonelli**

Status de Vigência

**Revogada tacitamente**

Observações

**PLANEJAMENTO - uso do solo**

**Retificação: IOM 11/07/1986**

**Autor: ANA VICENTINA TONELLI**

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

**29/12/2004**

**Norma Relacionada**

**Lei Complementar n° 416/2004**

**Efeito da Norma Relacionada**

**Revogada por**

LEI Nº 2970 DE 26 DE JUNHO DE 1986

Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para permitir, sob condição, guarita de segurança no recuo-frontal da edificação R2 (edifício de uso coletivo).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 1º do art. 84 da Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), passa a vigorar com esta redação:

" § 1º - A parcela do recuo determinado pela semi-largura da via existente ou projetada não poderá ser ocupada por construção ou qualquer instalação de equipamento de uso permanente à edificação, excetuada a guarita de segurança da edificação - de categoria R2 se o interessado renunciar formalmente à indenização no caso de desapropriação".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

mabp